

RELATÓRIO SEI N° 0024603214/2025 - SAP.LCT

Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PROJETO VIVA CIDADE 2 – REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL N° 366/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90366/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL DE PARTE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE ORTOFOTOS (COMPOSIÇÃO RGB E INFRAVERMELHO), FOTOGRAFIAS AÉREAS OBLÍQUAS, MAPEAMENTO LIDAR, RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA, PROCESSAMENTO DOS DADOS LIDAR, REAMBULAÇÃO, EDIÇÃO GRÁFICA, VINCULAÇÃO DAS FEIÇÕES GRÁFICAS RESTITUÍDAS AO BANCO DE DADOS MULTIFINALITÁRIO EXISTENTE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PARA BENS OU SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA

EMPRÉSTIMO N.º: 3410/OC-BR (BR-L1405)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024

CONTEÚDO

- QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO
- QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
- QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
- QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS
- QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR
- QUADRO 6 - CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS
- QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO
- QUADRO 8 - CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

QUADRO 9 - ADIÇÕES

QUADRO 10 - PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

QUADRO 11 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

ANEXOS

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Mutuário	Município de Joinville
1.2 N° do Contrato de Empréstimo (CE)	3410/OC-BR (BR-L1405)
1.3 Nome do Agente Executor	Município de Joinville
1.4 N° do Convênio	n/a
1.5 Data de Efetividade do CE	25 de janeiro de 2018
1.6 Data de Conclusão do CE (a) Original (b) Revisada (c) Revisada 2	(a) 31 de julho de 2022 (b) 01 de agosto de 2024 (c) 01 de fevereiro de 2027
1.7 Nome do Projeto	Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville
1.8 Contratante (a) Nome (b) Endereço	(a) Município de Joinville (b) Endereço: Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguacu - Joinville/SC CEP: 89221-005 Telefone: + 55 (47) 3431-3282 E-mail: sap.ucp@joinville.sc.gov.br. ou sap.lct@joinville.sc.gov.br.
1.9 N° do Edital	366/2024
1.10 Descrição do Contrato	SEI N° 1003242, 0014081951 e 0019775749
1.11 Custo Estimado	(a) Montante: R\$ 22.167.808,16 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e sete mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos) (b) Data base: Março de 2024 (c) Fontes: Cotação 03/2024
1.12 Método de Aquisição	Licitação Pública Nacional - LPN
1.13 Exigência de Revisão Prévia	Não

1.14 Contrato de Preço Fixo	Não
-----------------------------	-----

QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

<p>2.1 Aviso Geral de Aquisição (AGA)</p> <p>(a) primeira data de emissão</p> <p>(b) última atualização</p>	<p>(a) 06 de setembro de 2017 (SEI nº 1087871)</p> <p>(b) n/a</p>
<p>2.2 Pré-qualificação, se for exigida</p> <p>(a) nº de empresas pré-qualificadas</p> <p>(b) data da não objeção do Banco</p>	<p>(a) n/a</p> <p>(b) n/a</p>
<p>2.3 Aviso Específico de Licitação (AEL)</p> <p>(a) Nome do jornal de circulação nacional</p> <p>(b) Data de publicação</p> <p>(c) Data de publicação no DO da União</p> <p>(d) Data de publicação no DO do Estado</p> <p>(e) Nome de outro jornal e data de publicação</p> <p>(f) Data de publicação no <i>Development Business (DB)</i></p> <p>(g) Outra forma de divulgação</p>	<p>(a) Diário Oficial da União (DOU)</p> <p>(b) 21/10/2024</p> <p>(c) DOU: 21/10/2024</p> <p>(d) DOESC: 18/10/2024</p> <p>(e) Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM): 18/10/2024; Jornal ND Mais: 18/10/2024</p> <p>(f) DBusiness: 17/10/2024</p> <p>(g) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 18/10/2024; Editais de Publicação da Prefeitura Municipal de Joinville - https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4899/secretaria/11</p>
<p>2.4 Documento Padrão de Licitação</p> <p>(a) data do título</p>	

ou publicação (b) data da não objeção do Banco (c) data de divulgação aos licitantes	(a) 18/10/2024 (b) n/a (c) 18/10/2024 (site da Prefeitura e PNCP)
2.5 N° de firmas que retiraram o Edital ^[1]	Disponibilização pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville - https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4899/secretaria/11 Id contratação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 83169623000110-1-000399/2024
2.6 Adendos aos documentos, caso existentes (a) listar todas as datas de emissão (b) data(s) das não objeções do Banco	(a) n/a (b) n/a

[1] A licitação foi realizada à distância e em sessão pública, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Data limite para apresentação das Propostas (a) data e hora original (b) prorrogações, se houver	(a) 29/11/2024, às 9h (b) n/a
3.2 Data e hora de abertura das propostas	29/11/2024, às 9h
3.3 Ata de sessão de abertura das propostas, data de envio ao Banco	Em 29 de novembro de 2024, às 09h, ocorreu a sessão pública de abertura das propostas de preços e a fase de disputa, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov (Compras.gov.br)
3.4 N° de propostas apresentadas	08 (oito) propostas cadastradas
3.5 Nome dos Concorrentes que apresentaram proposta, conforme relatório SEI nº 0023724592:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Consórcio Cidade dos Príncipes (Geoja Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda e Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda) 2. Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A. 3. Geometria Projetos Ltda. 4. Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos Ltda. 5. Hidromap S Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. 6. LDG Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. 7. Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda. 8. Fabio Julio Engenharia Ltda. 	

3.6 Período de validade das propostas (dias ou meses)	(a) Conforme subitem 16.1 da Seção 2 - Dados da Licitação, do Edital, as Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
(a) especificado originalmente	
(b) prorrogações, se houver	(b) n/a
(c) data da não objeção do Banco, se necessário	(c) n/a

QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS (CONFORME RELATÓRIO SEI N° 0023724592)

Lote N°: Lote Único

Concorrente		Garantia de Proposta (c)	Validade da Proposta (d)	Formulário Carta de Apresentação da Proposta (e)	Desconto Oferecido (f)	Preço da Proposta	
Nome (a)	País (b)					Moeda (g)	Montante (h) [2]
Consórcio Cidade dos Príncipes (Geoja Mapas Digitais e Aerolevanteamento Ltda e Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda)	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	20.490.000,00
Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.	Brasil	Sim	Sim	Sim	Sim	Real (R\$)	20.500.000,00 (Valor ofertado) 20.480.000,02 (Valor atualizado)
Geometria Projetos Ltda.	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	21.059.418,00
Aerocarta Engenharia de Aerolevanteamentos Ltda.	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	21.990.000,00
Hidromap S Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	22.000.000,00
LDG Engenharia e Manutenção Industrial Ltda.	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	22.167.000,00
Garden Consultoria Projetos e Gestão	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	22.167.800,00

Ltda.							
Fabio Julio Engenharia Ltda.	Brasil	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Real (R\$)	22.167.808,00

COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 4 - Preços das Propostas

Considerando que a apresentação dos documentos é realizada exclusivamente por meio do sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov (Compras.gov.br), posteriormente à etapa competitiva e à apresentação da proposta de preços, a Comissão de Julgamento solicitou a apresentação dos documentos mencionados no quadro acima, conforme regrado no item 24 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), modificado ou complementado no mesmo item da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) e promoveu a análise e julgamento apenas daqueles relativos às empresas que ofertaram menor valor, até que uma concorrente atendesse as condições de qualificação, nos termos do item 26 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), do Edital, respeitando a ordem de classificação estabelecida ao final da fase de lances (relatório SEI nº 0023724592).

As demais empresas não foram convocadas para apresentação dos documentos, e portanto, não foi realizada a análise dos mesmos.

[2] Coluna "Montante (h)": O valor total ofertado pelo concorrente Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A após encerrada a etapa competitiva, foi de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões quinhentos mil reais), conforme relatório SEI nº 0023724592. Em razão da contraproposta ofertada pelo concorrente, o valor final foi de R\$ 20.480.000,02 (vinte milhões quatrocentos e oitenta mil reais e dois centavos).

QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR

Lote Nº: Lote Único

Concorrente (a)	Verificação (b)	Elegibilidade (c)	Garantia de Proposta (d)	Proposta Completa (e)	Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado (f)	Aceitação para Exame Detalhado (g)
Consórcio Cidade dos Príncipes (Geoja Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda e Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim [3]	Sim [4] *Inabilitada
Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Geometria Projetos Ltda.	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado
Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos Ltda.	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado
Hidromap S Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado
LDG Engenharia e Manutenção Industrial Ltda.	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado
Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda.	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado	Não analisado

Fabio Julio Engenharia Ltda.	Não analisado					
------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Considerando que a apresentação dos documentos é realizada exclusivamente por meio do sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov (Compras.gov.br), posteriormente à etapa competitiva e à apresentação da proposta de preços, a Comissão de Julgamento solicitou a apresentação dos documentos mencionados no quadro acima, conforme regrado no item 24 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), modificado ou complementado no mesmo item da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) e promoveu a análise e julgamento, apenas daqueles relativos às empresas que ofertaram menor valor, até que uma concorrente atendesse as condições de qualificação, nos termos do item 26 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), do Edital, respeitando a ordem de classificação estabelecida ao final da fase de lances (relatório SEI nº 0023724592).

As demais empresas não foram convocadas para apresentação dos documentos, e portanto, não foi realizada a análise dos mesmos.

COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 5 - Exame Preliminar

[3] Coluna “Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado”: Após análise da proposta apresentada pelo concorrente **Consórcio Cidade dos Príncipes**, foram constatadas inconsistências, descritas a seguir:

- No "Formulário Planilha de Quantidades e Preços", verificou-se que o preço unitário referente aos subitens: 2.4; 2.5; 3.1; 3.2; 5.2; 5.3; 5.4; 6.1; 6.2 e 7.1 estavam divergentes do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ou seja, não foi seguida a regra de arredondamento disposta no subitem 24.8 dos DDL.
- Ainda, a numeração do subitem "7.1" estava registrada erroneamente como "7.2".
- Ademais, na coluna "Referência" do "Formulário Planilha de Quantidades e Preços", identificou-se que os códigos constavam idênticos em todos os subitens (1312405168535).

A Comissão de Julgamento considerou a proposta substancialmente adequada ao edital, devido ao preceituado no Edital em questão:

- Subcláusula 24.4 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes, "*Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital*".
- Item "b", das Notas Gerais, Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), que determina: "*Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.*"(grifado).

[4] Coluna “Aceitação para exame detalhado”: Diante do exposto, considerando tratem-se de erros sanáveis, nos termos da mencionada alínea ‘b’ das ‘Notas Gerais’ da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) do Edital e ainda, com fundamento no subitem 23.1.1 da Seção 2, Dados da Licitação (DDL), que dispõe: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação a Comissão de Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*", a Comissão de Julgamento realizou diligência ao **Consórcio Cidade dos Príncipes**, durante a sessão pública ocorrida em 10 de dezembro de 2024, às 09h, comunicada aos concorrentes por meio do documento SEI nº 0023833357, com o intuito de corrigir as inconsistências encontradas na proposta comercial apresentada. Foi concedido prazo de 04 (quatro) horas

para que o concorrente efetuasse os ajustes necessários, sendo encaminhados via sistema, o documento "Formulário Planilha de Quantidades e Preços" no prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.:](#) "De 04.307.683/0001-85 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:03 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ 04.307.683/0001-85. Enviada em 10/12/2024 às 12:30:03h".

Em 11 de dezembro de 2024, às 09h, ocorreu sessão pública para julgamento da proposta de preços atualizada. Após análise da proposta, bem como realizada a devida diligência visando o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e avaliados os documentos, assim como sua validade jurídica, nos termos estabelecidos no item 23.1.1 do edital, considerando que o mesmo ATENDEU às exigências estabelecidas no edital, o concorrente restou CLASSIFICADO.

Ato contínuo, convocou-se o concorrente para apresentar os documentos de habilitação estabelecidos na Cláusula 13 das IAC, modificadas ou complementadas pelas especificações descritas na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), bem como com os "Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta" deste Edital, dispostos no subitem 26.2.5 dos DDL, no prazo regrado no subitem 26.2.1 dos DDL.

O concorrente atendeu à convocação e encaminhou os documentos de habilitação dentro do prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.:](#) "De 04.307.683/0001-85 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:35 de 11/12/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ 04.307.683/0001-85. Enviada em 11/12/2024 às 10:33:35h".

Em 17 de janeiro de 2025, às 09h, ocorreu a sessão pública, comunicada aos concorrentes por meio do documento SEI nº 0024187890, visando o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo **Consórcio Cidade dos Príncipes**. Realizada a análise desses documentos, foram constatadas as inconsistências, descritas a seguir:

- Quanto aos índices financeiros apresentados pela licitante Geojá Mapas e Aerolevanteamento Ltda., referente ao exercício 2023, verificou-se que a empresa apresentou valor equivocado para o índice de Liquidez Geral. Entretanto, considerando o Balanço Patrimonial apresentado junto aos documentos para habilitação, a Comissão de julgamento efetuou o cálculo do referido índice, $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, logo, $LG = (\text{R\$ } 3.274.048,71 + \text{R\$ } 602.524,73) / (\text{R\$ } 2.140.407,20 + \text{R\$ } 0,00)$, onde obteve o seguinte resultado: Liquidez Geral = 1,81. Portanto, restou atendida a subcláusula 13.3(b), item (v) da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL).
- A empresa Geojá Mapas e Aerolevanteamento Ltda. apresentou o Balanço Patrimonial no formato SPED, sob o nº de ordem do livro 09, do período da escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022, Identificação do Arquivo (Hash) 5F1DB515A29FEC85F0215946A150409A3295EE6B, contendo os respectivos Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial (Ativo/Passivo) e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. Em consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital, para certificação dos documentos encaminhados, observou-se as informações, "A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do SPED" e "Hash Substituta F03E666E39A74C3FF9252066D2503EDA6C4E6E90". Ato contínuo, nos termos da subcláusula 26.2.4 dos DDL, consultou-se o SICAF a respeito da qualificação econômica financeira, uma vez que, o proponente apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2022 **com a escrituração inativa**, documento exigido na subcláusula 13.3 (b) - Qualificação Econômico - Financeira, item (ii.v) dos DDL "As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)". No entanto, constou no SICAF o mesmo balanço patrimonial apresentado (juntado nos Autos conforme anexo SEI nº 0023886369). Consequentemente, restou prejudicada a análise da Qualificação Econômico - Financeira, exigida na subcláusula 13.3(b) da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL).
- Para o atendimento da subcláusula 13.3(b), item (iv) da Seção 1 - Instruções aos concorrentes (IAC), "Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa", a Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda. apresentou 2 (duas) declarações de instituições financeiras, sendo que a declaração emitida pelo Banco Itaú S.A., resume-se a uma "Declaração de Relacionamento" indicando que a empresa é correntista do banco, sem mencionar a situação financeira da empresa.

Ante o exposto, seria possível o emprego de diligência.

Entretanto, a Comissão constatou que o proponente Geojá Mapas e Aerolevanteamento Ltda. não apresentou o Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade,

descrevendo a situação econômica e financeira da empresa relativamente ao último balanço, deixando de atender ao exigido na subcláusula 13.3 (b), item (iii) da Seção 1 - Instruções aos concorrentes (IAC). Neste caso, a diligência não poderia ser empregada, pois conforme disposto nas Notas Gerais, letra (b) da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), "(...) Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados."

Cumpra esclarecer, ainda que fosse possível sanar as questões supracitadas, através de diligência prevista na subcláusula 23.1.1 dos DDL, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento do proponente, em razão do não atendimento ao edital. Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo.

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento decidiu por **INABILITAR** o **Consórcio Cidade dos Príncipes**, por não atender ao exigido na subcláusula 13.3(b), item (iii) da Seção 1 - Instruções aos concorrentes (IAC) do instrumento convocatório.

Ato contínuo, realizou-se a convocação do concorrente Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A., segundo colocado do certame, para apresentação da sua proposta comercial.

[3] Coluna "Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado": Após análise da proposta apresentada pelo concorrente **Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.**, foram constatadas inconsistências, descritas a seguir:

- Quanto ao Formulário Planilha de Quantidades e Preços, verificou-se que o preço unitário referente aos subitens: 2.2, 2.4, 2.5, 6.1 estava divergente do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ou seja, não foi seguida a regra de arredondamento disposta no subitem 24.8 dos DDL. Ainda, foram apresentados descritivos incompletos para os subitens 6.2 e 7.1.
- Em relação à Formulário Cronograma de Atividades (físico-financeiro) atentou-se que os percentuais mensais não estavam distribuídos de acordo com o cronograma disponibilizado no edital.
- Quanto ao BDI apresentado, foi constatado que as alíquotas relativas ao PIS e COFINS estavam invertidas.

A Comissão de Julgamento considerou a proposta substancialmente adequada ao edital, devido ao preceituado no Edital em questão:

- Subcláusula 24.4 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes, "*Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital*".
- Item "b", das Notas Gerais, Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), que determina: "*Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.*"(grifado).

[4] Coluna "Aceitação para exame detalhado": Diante do exposto, considerando tratem-se de erros sanáveis, nos termos da mencionada alínea 'b' das 'Notas Gerais' da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) do Edital e ainda, com fundamento no subitem 23.1.1 da Seção 2, Dados da Licitação (DDL), que dispõe: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação a Comissão de Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*", a Comissão de Julgamento realizou diligência ao concorrente **Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.**, durante a sessão pública ocorrida em 28 de janeiro de 2025, às 09h, comunicada aos concorrentes por meio do documento SEI nº 0024287118, com o

intuito de corrigir as inconsistências encontradas na proposta comercial apresentada. Foi concedido prazo de 04 (quatro) horas para que o concorrente efetuasse os ajustes necessários, sendo encaminhados via sistema, a proposta comercial corrigida, no prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.](#): *"De 76.650.191/0001-07 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:39 de 28/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, CNPJ 76.650.191/0001-07. Enviada em 28/01/2025 às 10:39:39h"*.

Na mesma data, às 14h30, ocorreu sessão pública para julgamento da proposta comercial ajustada, onde verificou-se restar pendente a correção do Formulário Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), relativo aos percentuais mensais que não estavam distribuídos de acordo com o cronograma disponibilizado no edital, conforme descrito acima no item [\[3\]Coluna "Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado"](#). Assim, foi concedido prazo de 02 (duas) horas para que o concorrente efetuasse os ajustes necessários.

O concorrente atendeu à convocação, encaminhando via sistema, o documento Formulário Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) no prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.](#): *"De 76.650.191/0001-07 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:12 de 28/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, CNPJ 76.650.191/0001-07. Enviada em 28/01/2025 às 15:28:12h"*.

Em 29 de janeiro de 2025, às 09h, ocorreu sessão pública para julgamento da proposta de preços atualizada. Após análise da proposta, bem como realizada a devida diligência visando o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e avaliados os documentos, assim como sua validade jurídica, nos termos estabelecidos no subitem 23.1.1 do edital, considerando que o mesmo ATENDEU às exigências estabelecidas no edital, o concorrente restou CLASSIFICADO.

Ato contínuo, convocou-se o concorrente para apresentar os documentos de habilitação estabelecidos na Cláusula 13 das IAC, modificadas ou complementadas pelas especificações descritas na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), bem como com os "Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta" deste Edital, dispostos no subitem 26.2.5 dos DDL, no prazo regrado no subitem 26.2.1 dos DDL.

O concorrente atendeu à convocação e encaminhou os documentos de habilitação dentro do prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.](#): *"De 76.650.191/0001-07 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:50 de 29/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, CNPJ 76.650.191/0001-07. Enviada em 29/01/2025 às 09:37:50h"*.

Em 19 de fevereiro de 2025, às 13h30, ocorreu a sessão pública, comunicada aos concorrentes por meio do documento SEI nº 0024554991, visando o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo concorrente **Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.** Realizada a análise desses documentos, foram constatadas as inconsistências, descritas a seguir:

- Diante da apresentação de responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, constatou-se que o número do registro do CREA-PR do Representante Legal e Diretor Técnico informado no documento "Carta de Apresentação", está diverso do número do registro do CREA-PR constante no documento "Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos" apresentado.
- Oportunamente, diante da apresentação do documento de registro no conselho profissional do responsável técnico na fase de habilitação, identificou-se ainda, que os documentos referentes à proposta de preços, tais quais: BDI - Benefícios e Despesas Indireta e Formulário Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) apresentaram a mesma inconsistência, no entanto, o erro ou falha é de natureza sanável e não altera a substância da proposta.

Ato contínuo, a Comissão de Julgamento realizou diligência ao concorrente **Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.**, com o intuito de corrigir as inconsistências encontradas nos documentos elencados. Foi concedido prazo de 02 (duas) horas, para que o concorrente efetuasse os ajustes necessários.

O concorrente atendeu à convocação e encaminhou os documentos de habilitação dentro do prazo concedido, conforme ['Mensagens da compra' no sistema Compras.gov.](#): *"De 76.650.191/0001-07 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:33 de 19/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, CNPJ 76.650.191/0001-07. Enviada em 19/02/2025 às 14:16:33h"*.

Após análise dos documentos de habilitação, bem como realizada a devida diligência, visando o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, nos termos estabelecidos no subitem 23.1.1 do edital, considerando que o mesmo ATENDEU às exigências estabelecidas no edital, o concorrente restou HABILITADO.

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento declara vencedora do certame: **Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.**

QUADRO 6 - CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS

Concorrente	Preços das Propostas (conforme relatório SEI nº 0023724592)		Correções	Preços Corrigidos	Descontos Incondicionais		Preços Corrigidos/com Descontos Aplicados
	(a)	Moeda(s) (b)			Montante(s) (c)	Erros Aritméticos (d)	
Consórcio Cidade dos Príncipes (Geoja Mapas Digitais e Aerolevntamento Ltda e Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda)	Real (R\$)	20.490.000,00	-	20.490.000,00	-	-	20.490.000,00 INABILITADA
Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.	Real (R\$)	20.500.000,00	-	20.500.000,00	0,09756	19.999,98	20.480.000,02

Nota: Apenas as propostas que passaram pela Análise preliminar [Quadro 5, coluna (g)] foram incluídas neste quadro e nos quadros subsequentes. As colunas (a), (b) e (c) são provenientes do Quadro 4 [colunas (a), (g) e (h), respectivamente].

COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 6 - Correções e Descontos Incondicionais

[5] Em cumprimento ao art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e visando o interesse público, a Comissão de Julgamento convocou a atual arrematante, para uma contraproposta visando a redução do valor ofertado.

A consulta ao processo de contratação pode ser realizada através do sistema Compras.gov.

QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO

Não Aplicável

1. Moeda utilizada na avaliação das propostas: Real, taxa comercial de venda.

QUADRO 8 - CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

Não Aplicável.

Moeda de Avaliação: Real.

QUADRO 9 - ADIÇÕES

Não Aplicável.

QUADRO 10 - PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

Não Aplicável.

QUADRO 11 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

Lote Nº: Lote Único

1. Concorrente com a proposta adequada e de menor preço avaliado (indicado para adjudicação). (a) Nome: (b) Endereço:	(a) Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A. (b) Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1151, Bairro Prado Velho, Curitiba, Paraná, Brasil.	
2. Se a proposta for de um consórcio, listar todos os parceiros, nacionalidades e percentuais de contrato estimados	n/a	
3. Data estimada (mês, ano) da assinatura do contrato	março/2025	
4. Data estimada da entrega dos bens ou de conclusão das Obras	22 (vinte e dois) meses	
	Moeda(s)	Montante
5. Preço(s) da proposta (conforme relatório SEI nº 0023724592)	Real (R\$)	20.500.000,00
6. Correções de Erros	n/a	n/a
7. Descontos Do Quadro 6, coluna (g).	n/a	19.999,98
8. Outros Ajustes	n/a	n/a
9. Preço Proposto para Adjudicação	Real (R\$)	20.480.000,02
10. Categoria de Desembolso	Fortalecimento Operacional do Município de Joinville	

(a) Recomendação de Adjudicação: Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S.A.

(b) Local e Data: Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

(c) Nomes e Assinaturas: Comissão de Julgamento - Portaria nº 082/2025 (documento SEI nº 0024366513).

ANEXOS

CONTEÚDO

- 1 - Avisos de Publicação
- 2 - Ata da Sessão de Abertura das Propostas
- 3 - Pedidos de Esclarecimentos e Respostas dos Concorrentes
- 4 - Taxas de Câmbio
- 5 - Proposta(s) Vencedora(s)

1 - AVISOS DE PUBLICAÇÃO

Edital

- Development Business (DB) - 17/10/2024 (documento SEI nº 0023187102)
- Diário Oficial da União - 21/10/2024 (documento SEI nº 0023187196)
- Diário Oficial do Estado SC - 18/10/2024 (documento SEI nº 0023187203)
- Jornal ND - Circulação Regional - 18/10/2024 (documento SEI nº 0023187222)
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - 18/10/2024 (documento SEI nº 0023186708)
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 18/10/2024 (documento SEI nº 0023187240)

2 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Em 29 de novembro de 2024, às 09h, ocorreu a sessão pública de abertura das propostas de preços e a fase de disputa, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov ([Compras.gov.br](https://compras.gov.br)), conforme histórico extraído do Portal:

- Relatório de Declarações dos Participantes (SEI nº 0023724524);
- Relatório identificado do item (SEI nº 0023724592).

3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DOS CONCORRENTES

A licitação foi realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

A consulta ao processo de contratação pode ser realizada através do link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45323003903662024>

4 - TAXAS DE CÂMBIO

Não Aplicável

5 - PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- (a) Formulário de Apresentação da Proposta - documento SEI nº 0024306439, página 22;
- (b) Garantia de Proposta - documento SEI nº 0024306439, página 30; e
- (c) Planilhas de Quantidades e Preços (incluindo o BDI) documento SEI nº 0024306439, a partir da página 26 e documento SEI nº 0024575852.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Beatriz Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024603214** e o código CRC **250469BB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br